



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA E  
A EMPRESA MEMORY  
PROJETOS E  
DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, com sede à Rua Coronel Moreira, nº 410, Bairro Centro, CEP: 36.265-000, Cipotânea/MG, telefone (32) 3348-1306. Inscrita no CNPJ sob nº 01.866.057/0001-30, neste ato representada por sua presidente **VALÉRIA GROSSI GOULART**, brasileira, solteira, vereadora, portador do RG nº. MG 10356180 SSP/MG, CPF nº. 053.334.576-62, filha de José Goulart Moreira e Maria Gorete Grossi Goulart, nascido em 12 de Abril de 1982, residente e domiciliada na Localidade denominada Ponte Cigana, Zona Rural, na cidade de Cipotânea – MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3.035 - Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30140-094, Belo Horizonte – MG. Tel./Fax.: (31) 2126-6388 CNPJ nº 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRADADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor Sr. **UAGNER LUIS CORDEIRO**, portador da carteira de identidade MG nº 2.589.650 e do CPF Nº 487.529.836-68, com base no processo dispensa de licitação nº 001/2023, celebram o presente Contrato, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Gestão Pública, incluindo sistema de Contabilidade/orçamento e tesouraria. Sistema de Recursos Humanos e folhas de pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistemas de Compras/Licitação/Pregão Presencial e Portal da Transparência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à **CONTRADADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer Sistema de Gestão Pública, incluindo sistema de Contabilidade/orçamento e tesouraria. Sistema de Recursos Humanos e folhas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

de pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistemas de Compras/Licitação/Pregão Presencial e Portal da Transparência.

b) Fornecer suporte/treinamento aos funcionários da CONTRATANTE, sempre que necessário e solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), mensais e o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento, será realizado mensalmente no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, ao mês subsequente do vencimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período ao critério e necessidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133 de 1º. de Abril de 2021, a saber:

- a) A advertência por escrito expedida pela CONTRATANTE;
- b) Multa de 10% (Dez Por Cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA - MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa a que alude a alínea e, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

a1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, mediante demora injustificada na realização dos serviços;

a3) O não comparecimento na sede da CONTRATANTE, quando solicitado, sem apresentação de justificativa plausível, por 2 (Duas) solicitações consecutivas, ou por 5 (Cinco) solicitações durante a execução do contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Comarca de Alto Rio Doce - MG, por imposição de ordem Constitucional.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, site ou outro meio que confira publicidade ao ato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente Contrato foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cipotânea, 01 de Julho de 2023.

Valéria Grossi Goulart  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG  
CONTRATANTE

J. P. De  
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1) Imara das Graças Silva  
Nome: Imara das Graças Silva  
CPF: 49.738.706-09

2) Maria Lucimari Moreira  
Nome: Maria Lucimari Moreira  
CPF: 084.874.076-92